autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE: JAIR TATTO**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 29/06/2022

OBSERVAÇÕES:
- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone



Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.





**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Bom dia a todos e a todas. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da 16ª Audiência Pública Semipresencial desta Comissão do ano de 2022. Esta audiência tem como objetivo debater sobre projetos de lei em tramitação.

Informo que esta reunião está sendo transmitida ao vivo, por meio do endereço www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online, e também pelo YouTube e pelo Facebook da Câmara Municipal de São Paulo.

O convite para esta audiência pública foi publicado nos jornais *O Estado de S. Paulo*, no dia 24/06/2022, e *Folha de S.Paulo*, no dia 27/06/2022, e vem sendo publicado no *Diário Oficial da Cidade* desde o dia 24/06/2022.

As inscrições para pronunciamento foram previamente abertas no *site* da Câmara Municipal de São Paulo, desde o dia 23/06/2022, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual.

Foi convidado os Sr. Guilherme Bueno de Camargo, Secretário Municipal da Fazenda, representado pelo Sr. Marcelo Tannuri de Oliveira, presente conosco de forma *on-line*. Bom dia, Sr. Marcelo Tannuri.

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA –** Bom dia, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Também foram convidados os Srs.: Luiz Carlos Zamarco, Secretário Municipal da Saúde; Fernando Padula Novaes, Secretário Municipal de Educação; Eduardo de Castro, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente; Aline Nascimento Barrozo Torres, Secretária Municipal de Cultura; Marcela Cristina Arruda Nunes, Secretária Municipal de Gestão; e Silvia Grecco, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, representada pelo Sr. Flávio Fenólio - encontra-se? (Pausa) Ainda não; Marcos Duque Gadelho, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, representado pela Sra. Larissa Castro de Santana.

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.





Também foram convidados o Sr. Ricardo Ezequiel Torres, Diretor Presidente da São Paulo Regula, os Vereadores da Câmara Municipal e a sociedade em geral.

Quero agradecer a Ismael e Daresca, que estão aqui, na tradução de Libras, conosco.

Passemos ao primeiro item para audiência pública.

Declaro aberta a audiência pública do PL 170/2018, do Vereador Professor Toninho Vespoli. “Cria a obrigatoriedade de obtenção de Auto de Vistoria de Acessibilidade (AVA), prevê a sua renovação periódica e dá outras providências.”

Questiono se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo inscrições, declaro encerrada a audiência pública do PL 170/2018.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Sra. Suzana Souza Mendonça? (Pausa) Não? *Okay*. Então, afirmo que havia inscrição, mas não compareceu. *Okay*? Pode ser? Mas, está encerrada a audiência pública do PL 170/2018.

Declaro aberta a audiência pública do PL 419/2019, do Vereador Professor Toninho Vespoli. “Assegura a substituição de auxiliar técnico de educação nas unidades educacionais por ocasião de afastamento de servidor lotado, e dá outras providências.”

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 419/2019.

Declaro aberta a audiência pública do PL 732/2020, dos Vereadores Atílio Francisco, Rubinho Nunes, Marcelo Messias e outros. “Proíbe o uso e a comercialização de coleiras eletrificadas ou de choque em animais e altera a redação dos artigos 21, 30 e 31 da Lei nº 13.131, de 18 de maio de 2001, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de São Paulo.”

Informo a presença do Vereador Gilberto Nascimento. Seja bem-vindo, Vereador. Bom dia.

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.





Pergunto se há inscrições. (Pausa) Não havendo inscrições, declaro encerrada a audiência pública do PL 732/2020.

Declaro aberta a audiência pública do PL 88/2021, da Vereadora Janaína Lima. "Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 18 da Lei 10.235, de 16 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento dos Impostos de Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências."

Pergunto se há inscrições.

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA –** Sr. Presidente, por gentileza...

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Nós temos quatro inscrições. Começamos com o nosso representante da Fazenda, Sr. Marcelo Tannuri de Oliveira.

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA –** Se quiser me deixar para depois também, não há problema.

Esse projeto de lei tem, na verdade, como objetivo a publicidade. Embora isso não esteja retratado na ementa, o objetivo do projeto de lei é para fins de possibilitar a aferição pelo munícipe da adequação da base de cálculo do IPTU ao valor de mercado do imóvel, objeto da tributação. A Prefeitura disponibilizará as informações e as informações já estão disponíveis.

Parece-me, então, que, dentro do escopo do projeto de lei, como está, as informações já estão disponíveis. Acabei de colocar aqui, no *chat*, pelo Microsoft Teams, mas, de qualquer forma, já que eu sei que há outros inscritos, eu estou à disposição para debater e discutir. Parece-me que o projeto, como está proposto, de fato, perdeu o objeto. Ele não tem mais objeto, porque aquilo que o projeto propõe já foi cumprido pela Secretaria da Fazenda, no *link* que eu aponto, aqui.

Está bom? Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Correto. Chegou-nos a informação, aqui no nosso *chat*, Sr. Marcelo.

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.





Também está inscrita a Sra. Lydia Gama Monteiro. (Pausa) Ou esse é o 625? Não é aquele de que estamos tratando. Nós estamos falando do PL 88/21. É o Sr. Norberto Antonio. Depois, será o Sr. Wilson Araújo.

**O SR. NORBERTO ANTONIO BATISTA –** Bom dia. Eu gostaria de fazer uns comentários a respeito desse projeto de lei.

Inicialmente, o artigo 18 da Lei 10.235 autoriza o munícipe e contribuinte a contestar administrativamente o valor base do cálculo do tributo nas hipóteses injustas e inadequadas do imóvel em questão.

Levando em consideração isso, eu, particularmente, tenho dois imóveis. O valor venal de um deles é de 835 mil reais e o valor da última comercialização foi de 650 mil reais. Ou seja, o valor venal é superior em quase 30%. Eu tenho outro imóvel, cujo valor venal é de um milhão e 174. Está à venda e a última oferta de compra foi de 670 – ou seja, 75% da oferta e 30% acima do valor pretendido, de 900 mil reais.

Diante disso, eu gostaria de sugerir que, nesse projeto, fosse estabelecido no pleito um prazo para que seja dada a resposta da Secretaria da Fazenda ou da Prefeitura, como queiram. Caso, no prazo, não houvesse resposta, o pleito seria automaticamente aprovado.

Só para ter uma ideia, de 2010 para cá, só completando, o IPCA subiu 91%. No mesmo período, a arrecadação de IPTU, que é uma consequência do valor venal, subiu 206,2% – ou seja, quase o dobro, em termos de valor real.

É essa a minha colocação. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Obrigado, Sr. Norberto. Sr. Wilson Araújo?

**O SR. WILSON ARAÚJO –** Bom dia, Sr. Presidente. Quero saudar meu amigo Marcelo Tannuri e fazer algumas colocações em relação ao projeto, Sr. Presidente, reforçando aquilo que o Norberto falou, sobre a questão do prazo.

Quando o contribuinte faz uma contestação do valor venal do imóvel ou de qualquer uma das composições do IPTU, ele tem um prazo de 90 dias para que seja feita a contestação, se não ele perde o direito. No entanto, não existe prazo administrativo para que a Prefeitura se

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.





manifeste. E muitas vezes o contribuinte para que não tenha acréscimo moratórios, não tenha multa, juros, ele paga o imposto. Se, eventualmente, a Prefeitura demora mais do que um ano, por exemplo, e há processos que tem quatro anos pendentes na Secretaria da Fazenda, se tiver possibilidade de um recurso, o Conselho Municipal de Tributos acaba por indeferir o recurso porque o crédito está extinto. Então isso coloca o contribuinte em uma situação de total desigualdade em relação à administração tributária. Então acho que esse projeto poderia ser complementado com a inclusão de um prazo para que a Secretaria da Fazenda, a Administração Municipal fizesse a análise da contestação. *Okay*?

Por outro lado, embora esse mesmo Art. 18 tenha a previsão de que variações especiais podem ser utilizados nos exercícios seguintes, isso acaba não sendo feito justamente por causa da falta de prazo. O que obriga o contribuinte a protocolar processos anualmente e que obriga também a Secretaria a fazer retrabalho.

Então se houvesse esse prazo para análise dos processos, muito provavelmente haveria um ganho para o contribuinte um sentido ter a demanda atendida e da própria Administração Municipal na questão da eficiência.

Era isso. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE(Jair Tatto) -** Sr. Marcelo Tannuri, alguma consideração?

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA** - Primeiramente, quero mandar um abraço para o Wilson Araújo, meu amigo auditor fiscal.

Sr. Presidente, estaria configurando uma verdadeira desonestidade intelectual, caso eu combatesse a fala, tanto do Wilson Araújo, quanto do Sr. Norberto, principalmente naquilo que se refere à questão do prazo. Eu não posso contestar a possibilidade de haver um prazo num projeto de lei. O fato é: não posso me furtar, também, de dizer que esse projeto de lei, da forma que está, é natimorto. Porque aquilo que está escrito nele já é cumprido. Mas eu também entendo e reconheço sim que qualquer tipo de atividade administrativa, caso haja necessidade de prazo, vale que haja uma lei criando esses prazos, me parece que é um pleito bem razoável, digamos.

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.





Em relação à fala do Sr. Norberto, vale a pena notar o seguinte: as variações de IPTU não se relacionam com o IPCA. Elas devem se relacionar, na verdade, com a valorização e desvalorização dos imóveis. É por isso que a gente tem uma lei que deveria ser anual. É uma lei da Planta Genérica de Valores. Teoricamente se aprova uma Planta Genérica de Valores para ajuste desses valores e, claro, quem tem um imóvel que se valorizou talvez se sinta penalizado quando compara o aumento do seu IPTU com IPCA. Mas, de qualquer forma, reconhece a necessidade de haver sempre a possibilidade de uma avaliação especial. E, claro, se o sujeito assim pediu uma avaliação especial e essa avaliação demorar demais, a Justiça, que demora, é uma injustiça. Talvez valha a pena sim, um pleito desse tipo. Nesse ponto não posso refutar a possibilidade da definição de um prazo máximo para qualquer tipo de processo administrativo. Não posso refutar.

**O SR. PRESIDENTE(Jair Tatto) –** De qualquer maneira, fica instruído. Já é a segunda audiência pública desse projeto.

Há mais inscrito? (Pausa) Não havendo mais inscrições. Encerrada a audiência pública do PL 88/21.

Quero anunciar a presença da Sra. Larissa Castro de Santana, representando a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Sr. Mauro Haddad, representando SP Regula de forma *on-line*.

Declaro aberta a audiência pública do PL 208/21, da Vereadora Luana Alves. “Dispõe sobre a responsabilidade financeira das concessionárias e ou permissionárias de arcar com as custas do exame toxicológico de seus condutores.”

Consulto se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo inscrições. Está encerrada a audiência pública do PL 208/21.

Declaro aberta a audiência pública do PL 543/21, dos Vereadores Rubinho Nunes e Rodrigo Goulart. “Institui o programa municipal de logística reversa, concedendo incentivo fiscal na forma de desconto no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a empresas

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.





que implementarem e estruturarem a logística reversa em sua atividade produtiva, institui o selo "Empresa amiga do meio ambiente" e dá outras providências."

Consulto se há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Mauro Haddad, da SP Regula.

**O SR. MAURO HADDAD NIERI -** Sr. Presidente, bom dia. Bom dia a todos.

Marcelo, eu estava acompanhando a exposição anterior, apenas quero deixar consignado o seguinte: a cidade já tem uma Lei de Logística Reversa 17471, de 2020, uma Legislação recente. E nós estamos aqui com a Secretaria do Verde trabalhando na regulamentação dela. Acabei não conseguindo pegar o projeto de lei, mas quero lembrar que a Logística Reversa é uma obrigação legal, tanto da Legislação Federal, quanto da Legislação Municipal, para as empresas executarem. Tem responsabilidade e obrigação para tal, não sei do ponto de vista de renúncia fiscal.

Não sei o que é que o Marcelo vai falar, mas é evidente que toda iniciativa que ajude a organizar a questão de resíduos, para a gente, é interessante e importante. Mas, só lembrando que já há essa obrigação, tanto pela legislação federal, como a própria legislação municipal.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** - Obrigado, Mauro.

Com a palavra o Sr. Marcelo Tannuri.

**O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA -** Sr. Presidente, a presença do Sr. Mauro, me confirme então, a primeira coisa que quero dizer é que o tema já encontra normativos suficientes na legislação municipal.

Apenas por minha obrigação eu gostaria de listar algumas questões em relação a esse projeto de lei, que realmente não deve passar da forma como ele está.

Vou listar algumas questões. Primeiro, esse projeto de lei pretende dar um desconto no ISS, que vai entre 1% a 10% do ISS. Ora, o projeto de lei não pode, simplesmente, permitir que o Executivo, discricionariamente, dê um desconto sobre qualquer tributo. Não pode. A lei precisa prever. Está previsto no art. 150, §6º. Vou ler só um trechinho: "Qualquer subsídio ou

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.



isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia, remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica Federal, Estadual ou Municipal que regule, exclusivamente, as matérias assim enumeradas ou correspondente tributo ou contribuição (…)". Ou seja, não dá para uma lei permitir uma concessão de qualquer desconto tributário sem estabelecer exatamente o aspecto quantitativo desse desconto. Isso é impossível. Primeiro ponto.

Segundo ponto, o próprio CTN, também estabelece a necessidade de condições limites requisitos de uma isenção. Em relação a requisitos a lei, também, não prevê os requisitos. O único requisito que ela prevê é que a pessoa que não seja beneficiária das previsões de uma lei federal, que a lei federal 12.305/ 2010, é o único requisito, mas fica muito solto, a gente não consegue aplicar uma lei desse tipo.

Quando a gente ainda fala em conseguir aprovar uma lei desse tipo, a gente esbarra num princípio, que é o princípio da operabilidade. O que diz o princípio da operabilidade: a lei precisa ser aplicável, ela precisa ser factível de aplicação, não conseguiríamos aplicar uma lei desse tipo, até porque a Fazenda é quem administra um tributo desse tipo, não consegue fiscalizar temas de logística reversa, a menos que se estabeleça, por exemplo, que outra Secretaria vá fazer esse tipo de verificação. Da forma como está a verificação sobre realmente a ocorrência da logística reversa ficaria completamente perdida. Não haveria qualquer verificação.

Além disso, nós temos outras questões que aí eu até diria que são um pouco mais sérias, que dizem respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, que é a 17.595/2021. O que acontece? Tanto uma, quanto a outra, estabelecem que não posso ter qualquer tipo de benefício fiscal sem uma compensação. Não havendo uma compensação perante um benefício fiscal, eu simplesmente, a lei se torna ilegal. Como que eu ensino isso para os meus alunos? A lei se torna ilegal perante a Lei de Responsabilidade Fiscal e perante a LDO.

Eu tinha separado algumas questões para levantar, acho que as principais foram levantadas. Se eu ficar falando desse projeto de lei, vou ficar meia hora aqui discutindo o assunto,

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.



acho que não é o objetivo. A Fazenda pede pelo não prosseguimento desse projeto de lei. Agradeço.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Obrigado, Marcelo, pergunto se há mais inscritos, não havendo mais inscritos, encerrada a audiência pública do PL 543/2021.

O Vereador Danilo do Posto está aqui conosco, bem-vindo.

Declaro aberta a audiência pública do PL 625/2021, da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, Vereadora Erika Hilton, Vereador Thammy Miranda e outros Vereadores e Vereadoras. “Dispõe sobre a oferta do DIU e outros métodos anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva e amplia o acesso dos cidadãos às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais na rede pública municipal de saúde.”

Temos a inscrição da Lídia Gama. Tem a palavra, bem-vinda.

**A SRA. LÍDIA GAMA –** Obrigada, um bom dia a todos, eu venho falar desse PL e é de extrema importância, principalmente para o momento que estamos vivendo. Ele é um PL que principalmente, no parágrafo segundo, traz uma emancipação para o corpo feminino, para as pessoas que menstruam, que engravidam. Eu não sei se todos sabem aqui, mas o DIU pelo particular sai muito caro, sai por volta de 700 reais.

Nós estamos vendo uma imensidão de mulheres engravidando sem ter essa responsabilidade sobre o corpo, então nós buscamos o direito reprodutivo, o direito sexual, então eu gostaria de pedir a todos da Casa que analisassem esse PL com muito carinho e sensibilidade porque ele nos dá uma emancipação dos nossos corpos, uma liberdade de reprodução, além do que nos traz uma educação sexual e reprodutiva do nosso corpo.

Então, encerro a minha fala agradecendo a oportunidade e um salve a todos, para mana Natália, Covereadora da Bancada, e que vocês tenham essa compreensão do quanto nesse momento é importante que as mulheres tenham essa emancipação e, sim, trazer essa responsabilidade para o poder público.

Estamos vivendo um nível de desemprego enorme, nós estamos com uma população sem ter o que comer, então, trazer isso, principalmente sem o consentimento do marido, sem o

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.



consentimento de um companheiro, sem um consentimento de um homem, é importantíssimo para o momento atual.

O século é o XXI, ano é 2022, e eu peço essa sensibilidade dos Vereadores dessa Casa. Encerro minha fala aqui agradecendo. Um axé a todos, uma excelente quarta-feira.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Obrigado, Lídia. Pergunto se há mais inscrições. Não havendo mais inscrições, encerrada a audiência pública do PL 625/2021.

Declaro averta a audiência pública do PL 693/2021, de autoria do Vereador Rodolfo Despachante, Vereador Rodrigo Goulart, Vereadora Edir Sales. "Autoriza a implantação do Hospital Veterinário Público, na região do Ipiranga, e dá outras providências."

Pergunto se há inscritos, não havendo oradores inscritos, encerrada audiência pública do PL 693/2021.

Declaro aberta a audiência pública do PL 68/2022, das Vereadoras Edir Sales e Ely Teruel. "Institui o Programa Lei Lucas de primeiros-socorros no município de São Paulo e dá outras providências."

Pergunto se a oradores ou oradoras inscritas.

Tem a palavra o Sr. Arnaldo Ribeiro.

**O SR. ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS –** Bom dia a todos.

Meu nome é Arnaldo Ribeiro dos Santos, eu represento aqui a Aprofem, Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo, e tenho algumas observações de apoio ao projeto de lei 68, da Vereadora Edir Sales. Eu estou na educação desde 1977, passei por alguns cargos: professor, diretor de escola, supervisora aposentada, e ainda tenho um cargo de professor. Ao longo desse tempo, principalmente a partir de 2003, quando fui para o sindicato, pude perceber a importância desse cuidado apontado pela Vereadora.

Exatamente naquele ano eu, trabalhando na região de São Mateus, não sei se em 2003 ou 2004, mas foi por volta disso, uma criança veio a óbito por falta de justamente um profissional que fosse bem instruído para ver determinadas situações que dependem não só do espírito perscrutador de quem está trabalhando, como também da visão técnica que esse

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.



profissional deve ter. A criança era o primeiro dia de entrada na CI, uma vaga bastante aguardada pela família, ela sofria de miocardite aguda e isso foi visto depois pelo laudo que foi feito, ela engasgou-se no próprio vômito enquanto estava no berço, quando se percebeu a situação, prontamente a levaram para o hospital de São Mateus, mas depois de três dias, a criança veio a óbito.

A pessoa que recebeu, era no começo, as creches eram recentes, havia uma das poucas, uma das únicas da região, que tinha um profissional auxiliar de enfermagem. Ela percebeu pela pulsação da criança que estava muito acelerada, falou para mãe, a mãe disse que era assim mesmo e deixou a criança e a pessoa não fez nenhum registro disso, ficou na confiança e aconteceu isso: a criança se engasgou, foi levada ao hospital e, depois de um certo tempo, veio a óbito.

Com relação aos cuidados da escola, ou seja, as creches eram recém ingressos na educação, eu conhecia as diretoras, porque houve reuniões nessa passagem de Secretaria, as primeiras diretoras à época faziam um trabalho além do normal, por falta de condição, e até material, usavam o próprio computador, tinta por conta própria, no sentido de dar uma dinâmica diferente ao trabalho. E essa diretora tinha um cuidado especial com as crianças, mas não houve como impedir isso; e ela acabou, como outras pessoas envolvidas, com um processo administrativo e criminal. Mas, pelo andar das investigações, provou-se que não houve, evidentemente, qualquer desleixo ou descuido nisso.

Outros casos existem nesse sentido. Com relação à salsicha...

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Conclua, por favor.

**O SR**. **ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS** – Vou encerrar. Criança também caída, desmaiada, e ninguém percebeu o porquê, apenas viram a criança caindo, e ela estava engasgada com a salsicha. Se tivesse um técnico ali para ver a causa de imediato, a criança não teria morrido. Daí que muitas escolas, creches e até EMEIs passaram a oferecer a salsicha em pedaços.

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.



Então, veio em boa hora. E talvez se acrescente a isso um trabalho integrado na própria unidade com a CIPA da escola, que é mais um órgão a contribuir para o bom atendimento á população.

Nesse sentido, esse projeto veio em boa hora, e que seja aprovado.

Vou falar rapidamente com relação ao PL 419/2019, do Vereador Toninho Vespoli, que fala da substituição do auxiliar. Há necessidade dessa substituição que o Vereador aponta no projeto, até para evitar casos graves como esse. Porque, quando falta um ATE, é como se faltasse um professor: o rearranjo na unidade tem que ser rápido, pois ocorrem muitos acidentes nas unidade.

Peço desculpas por ter excedido o tempo, mas é que são dois temas muito importantes e que merecem, sim, um olhar especial e a aprovação.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado.

Pergunto se há mais inscritos. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 68/2022.

Declaro aberta a audiência pública do PL 96/2022, dos Vereadores Sandra Tadeu, Professor Toninho Vespoli, Rodrigo Goulart, Ely Teruel, Rubinho Nunes e Sandra Santana. “Proíbe a utilização de animais no desenvolvimento e experimentos científicos e testes de produtos ou matérias primas, inclusive fumígenos, em casos que gerem sofrimento, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências”.

Registro a presença da nossa querida Andrea, Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura. Bem-vinda, Secretária.

**A SRA. ANDREA SOUSA** – Bom dia, Vereador Jair Tatto e demais presentes.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Pergunto se há inscritos para discutir o PL 96/2022. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, dou por encerrada a audiência pública do projeto.

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.





Declaro aberta a audiência pública do PL 174/2022, dos Vereadores Jorge Wilson Filho, Edir Sales e Marcelo Messias. “Autoriza o Executivo a criar farmácia popular de medicamentos para animais de estimação de pequeno porte”.

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 174/2022.

Declaro aberta a audiência pública do PL 230/2022, do Vereador Alessandro Guedes. “Institui o programa passaporte cultural para alunos da rede pública municipal de ensino no município de São Paulo”. Creio ser esse o motivo da presença da nossa querida Secretária-Adjunta.

Passo imediatamente a palavra à nossa querida Secretária-Adjunta, Antonia Andrea, que veio para falar sobre esse projeto novamente. Assim que ela se conectar, usará a palavra.

Vou para o último item 13. Declaro aberta a audiência pública do PL 471/2021, do Vereador Senival Moura. “Dispõe sobre a inclusão dos conteúdos de direitos animais e proteção animal no programa curricular das escolas da rede municipal de ensino de Guaianases, e dá outras providências.”

Pergunto se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo inscrições, declaro encerrada a audiência pública ao PL 471/2021.

**A SRA. ANDREA SOUSA –** Eu consegui me conectar, todavia eu ouço os senhores muito baixo.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Passemos ao item 12, PL 230/2022, do Vereador Alessandro Guedes. “Institui o Programa Passaporte Cultural para alunos da rede pública municipal de ensino no município de São Paulo.” É o mesmo que a senhora esteve conosco na quarta-feira passada.

**A SRA. ANDREA SOUSA –** Magnífico. Conforme eu havia dito em uma audiência anterior, o passaporte cultural para alunos da rede municipal é um instrumento muito oportuno, tanto para que essa rede pública municipal, esses alunos conheçam a Cidade, como também para que tenham acesso ao fazer artístico cultural. Com isso, certamente todos esses alunos

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.

autuado por Simone Regina Ribeiro do Prado em 26/07/2022 14:48:59.



estarão tendo aí as suas competências criadoras e criativas aguçadas, além do que um passaporte já, por si só, pela sua significância do ir e do vir, tão bem fortalece o conhecimento e os pertencimentos. Eu acho essa proposta, esse projeto é muito feliz, muito feliz, por se tratar do conhecimento da Cidade, do experimentar o ir e o vir e se ter acesso às ações, projetos educativos, formativos e culturais.

Portanto, a Secretaria Municipal de Cultura entende a pertinência, a assertividade desse projeto, desse PL.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** *Okay*. Obrigado. Pergunto se há mais oradores inscritos. (Pausa) Em não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 230/2022.

Nada mais havendo a ser tratado, agradeço a presença da Sra. Larissa e dos Srs. Marcelo Tannuri, sempre presentes conosco, Marcos Duque, Antonia Andrea, Mauro, da SP Regula, e Ismael e Daresca, tradutores de Libras.

Voltaremos em agosto. Um bom dia a todos.

Estão encerradas as audiências públicas. Até daqui a pouco na reunião ordinária de Finanças e Orçamento.

Matéria AUD 227/2022. Documento assinado digitalmente por SIMONE REGINA RIBEIRO DO PRADO em 26/07/2022 e juntado ao PL 471/2021 por Simone Regina Ribeiro do Prado. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=395404.